



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº : .

Assunto :

LEI Nº 630

Serviço :

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data :

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Setembro de 1.989.

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
1 - Amanuense.....		Ncz\$ 3.250,00
	Soma.....	<u>Ncz\$ 3.250,00</u>
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1 - Chefe do Gabinete do Prefeito.....		Ncz\$ 8.060,00
1 - Secretário.....		Ncz\$ 7.800,00
1 - Porteiro-Contínuo.....		Ncz\$ 3.250,00
2 - Serventes.....		Ncz\$ 6.500,00
1 - Recepcionista.....		Ncz\$ 4.680,00
1 - Encarregado do Serviço dos Ministério do Trabalho e do JSM.		Ncz\$ 4.680,00
1 - Encarregado do Serviço do MIRAD.....		<u>Ncz\$ 3.250,00</u>
	Soma.....	<u>Ncz\$ 38.220,00</u>
03 - Unidade Orçamentária		
1 - Chefe do Serviço da Fazenda.....		Ncz\$ 6.240,00
1 - Contador.....		Ncz\$ 9.776,00
1 - Auxiliar de Contabilidade.....		Ncz\$ 6.110,00
1 - Tesoureiro.....		Ncz\$ 7.800,00
1 - Coletor.....		Ncz\$ 4.680,00
1 - Auxiliar de Coletoria.....		Ncz\$ 4.680,00
1 - Agente Fiscal.do.SIAT.....		Ncz\$ 3.250,00
1 - Fiscal Geral.....		<u>Ncz\$ 7.280,00</u>
	Soma.....	<u>Ncz\$ 49.816,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS 2

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Id : _____

Assunto : _____

Serviço : _____

Data : _____

Classif. e nº.	CARGOS	Vencimentos Anuais
-------------------	--------	--------------------

04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Manutenção do Ensino e Desportos	
---------------------------	---------------------------------------------	--

14 - Professoras Normalistas a Ncz\$ 3.640,00.....		Ncz\$ 662.480,00
----------------------------------------------------	--	------------------

6 - Professoras Leigas a Ncz\$ 3.250,00.....		Ncz\$ 253.500,00
----------------------------------------------	--	------------------

1 - Encarregado da Biblioteca.....		Ncz\$ 3.250,00
------------------------------------	--	----------------

1 - Inspetor do Ensino Rural.....		Ncz\$ 4.680,00
-----------------------------------	--	----------------

1 - Supervisora do Ensino Rural.....		Ncz\$ 4.680,00
--------------------------------------	--	----------------

1 - Auxiliar.....		Ncz\$ 3.328,00
-------------------	--	----------------

SOMA.....	Ncz\$ 931.918,00
-----------	------------------

05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
---------------------------	-------------------------------	--

1 - Secretário de Assistência Social.....		Ncz\$ 7.800,00
-------------------------------------------	--	----------------

1 - Encarregado do Serviço de Água.....		Ncz\$ 3.250,00
-----------------------------------------	--	----------------

2 - Escriurários.....		Ncz\$ 6.500,00
-----------------------	--	----------------

SOMA.....	Ncz\$ 17.550,00
-----------	-----------------

06 - Unidade Orçamentária		
---------------------------	--	--

1 - Chefe do Serviço de Obras.....		Ncz\$ 3.250,00
------------------------------------	--	----------------

SOMA.....	Ncz\$ 3.250,00
-----------	----------------

07 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
---------------------------	------------------------------------------	--

1 - Motorista do SMER.....		Ncz\$ 3.250,00
----------------------------	--	----------------

SOMA.....	Ncz\$ 3.250,00
-----------	----------------

Art. 2º - Em face do que determina o artigo 103, da

Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

INATIVOS

1 - Professora a Ncz\$ 463,80.....		Ncz\$ 6.029,40
------------------------------------	--	----------------

1 - Professora a Ncz\$ 373,29.....		Ncz\$ 4.852,77
------------------------------------	--	----------------

1 - Professora a Ncz\$ 373,29.....		Ncz\$ 4.852,77
------------------------------------	--	----------------

1 - Professora a Ncz\$ 273,72.....		Ncz\$ 3.558,36
------------------------------------	--	----------------

1 - Professora a Ncz\$ 273,72.....		Ncz\$ 3.558,36
------------------------------------	--	----------------

1 - Coletora a Ncz\$ 701,28.....		Ncz\$ 9.116,64
----------------------------------	--	----------------



Nº : *

Assunto :

Serviço :

Data :

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....Ncz\$ 307,32
SOMA.....Ncz\$ 32.275,62

Art. 3º - Ficam fixados em Ncz\$ 3,00 (Três cruzados novos), por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei municipal.

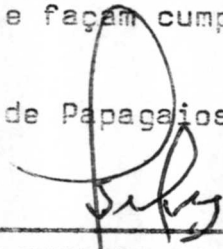
Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, e 3º, desta lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de crédito necessários, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 25 de Setembro de 1.989.



JOAQUIM TEODORO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA
SECRETÁRIA